



PL 331/17

DIRLES	FL.
<i>[Handwritten mark]</i>	01

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
GABINETE DO VEREADOR JAIR DI GREGÓRIO

Projeto de Lei nº 331 / 2017

"Autoriza o Executivo municipal a conceder permissão de uso, à título precário, do bem público que especifica e adota providências correlatas"

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º. Fica permitido o uso de bem municipal correspondente à Feira de Artesanato e Alimentação a serem instaladas na Praça Raul Soares que deve obedecer aos termos desta Lei.

Art. 2º. A permissão de uso do bem municipal descrito no artigo 1º deste é outorgada por tempo indeterminado, a título precário, e mediante pagamento de preço público fixado.

Art. 3º. A organização e fiscalização da Feira de Artesanato e Alimentação será exercida pela Secretaria Municipal Adjunta de Fiscalização (SMAFIS).

Art. 4º. A permissão de participação será formalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo não cumprimento das condições estabelecidas em regulamentação por Decreto do Executivo.

Art. 5º. O credenciamento será dado somente para pessoas físicas, em caráter pessoal e intransferível, limitada a uma permissão em todo o município.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do titular o credenciamento será automaticamente cancelado.

Art. 6º. É obrigatório o uso da barraca padronizada ou box, a ser definida em regulamentação por Decreto do Executivo.

PROJETO DE LEI Nº 331/2017 - 13:41 - 00447-001



PL 331 / 17

DIRLEB	FL.
<i>[Handwritten mark]</i>	02

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
GABINETE DO VEREADOR JAIR DI GREGÓRIO

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor em 180 (cento e oitenta dias) de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2017.

JAIR DI GREGÓRIO
Vereador – Líder do PP



PL 331/17

DIRLEG
FL. 03

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE GABINETE DO VEREADOR JAIR DI GREGÓRIO

JUSTIFICATIVA

Estamos vivendo a maior crise econômica e social na história recente do País e a nossa cidade não está de fora dessa dolorosa realidade.

Muitos chefes de famílias, homens e mulheres, passam muitos meses sem conquistar um posto de trabalho formal e, como consequência, procuram sobreviver no mercado informal – como os Camelôs -.

Muitos desses trabalhadores, em razão dos público-alvo, não possuem perfil para se instalarem em “Shoppings Populares”, especialmente os de artesanato e de alimentação, por esta razão apresento aos nobres pares a opção da utilização da Praça Raul Soares, que atualmente é extremamente subutilizada, como é de amplo conhecimento dos vereadores.

A inspiração desta proposição veio da cidade de Praia Grande, no estado de São Paulo, que criou a estrutura que poderá ser observada nas imagens a seguir:





PL 331/18

DIRLEG	FL.
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
GABINETE DO VEREADOR JAIR DI GREGÓRIO



[Signature]



PL 331/18

DIRLES	FL.
	05

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
GABINETE DO VEREADOR JAIR DI GREGÓRIO



Diante do exposto solicito o apoio dos nobres párea na aprovação da presente proposição.